

## **Procedimento para Solicitação de Lançamento de Equivalência de Disciplinas**

### **Do que se trata o processo?**

Abertura de processo administrativo para lançamento extemporâneo de equivalência de disciplinas, que por motivo administrativo extraordinário, não pôde ocorrer no período estabelecido no calendário acadêmico.

### **Tipo de Processo:**

Graduação: Dispensa/Isenção/Aproveitamento de Disciplinas

### **Abertura e instrução do Processo SEI:**

A Coordenação realiza a abertura do processo SEI, anexa os seguintes documentos e encaminha à SGA:

1. Ofício assinado pelo coordenador(a) do curso contendo os seguintes dados:
  - Nome completo e GRR do aluno(a);
  - Justificativa para lançamento extemporâneo de equivalência de disciplinas;
  - Rol de disciplinas aprovadas a serem lançadas;
2. Histórico escolar ou certificado originais do curso de origem;
3. Programas autenticados das disciplinas cursadas na instituição de origem;
4. Ata de aprovação das equivalências concedidas pelo colegiado;
5. Parecer docente quando a análise do pedido de equivalência de disciplinas envolver os departamentos.

### **A SGA:**

1. Analisa a justificativa apresentada e os documentos inseridos;
2. Executa o lançamento no histórico das equivalências concedidas pelo colegiado;
3. Anota o processo nas observações do histórico discente;
4. Retorna o processo para a coordenação de curso dar ciência à ou ao estudante e concluir o processo na origem.

### **Informações Adicionais:**

- A solicitação de lançamento extemporâneo de equivalência de disciplinas deverá ocorrer exclusivamente no semestre de ingresso;
- A solicitação de lançamento extemporâneo de equivalência de disciplinas poderá ocorrer em situações de aprovação de equivalências em pedido de reconsideração ou recurso aprovadas posteriormente ao indeferimento inicial;
- Recursos: Das decisões caberá a interposição de recurso que deverá ser protocolado no prazo de dez dias corridos, contados da ciência pelo interessado. Os recursos serão decididos no prazo de trinta dias, contados a partir da data do pedido. Dos pedidos de Recurso consta na Seção III do REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
- Se ocorrer qualquer erro administrativo no lançamento da equivalência de disciplinas, a coordenação poderá abrir processo SEI com a justificativa e a ata do colegiado ou parecer do departamento, e encaminhar o processo de correção para análise da COPAP/SGA.
- O processo pode ser gerado com nível de acesso público, mas os documentos que contenham informação de dados pessoais deverão ser inseridos com o nível de acesso restrito em respeito à LGPD (Lei nº 13.709/2018).

### **Base normativa:**

RESOLUÇÃO Nº 92/13 – CEPE – Art. 4º ao 12

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/14 – PROGRAD - 3º ao 11

## Nossos Contatos:



**PROGRAP/COPAP/SGA**



**COPAP.SGA**



**copap.sga@ufpr.br**